



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA PARA A 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 12ª LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, A SER REALIZADA NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2012, ÀS 17:00 HORAS (QUINTA-FEIRA), CONVOCADA PELA PRESIDÊNCIA.

ITEM ÚNICO

2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 004/2012, (Nº 004/2012, NA ORIGEM), PROCESSO Nº 034/2012, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER A TÍTULO DE DOAÇÃO, COM ENCARGOS, BEM IMÓVEL, SITO NESTE MUNICÍPIO, E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS. APROVADO EM 1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, NA FORMA ORIGINAL E EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, NA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA HOJE. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PELA CONSTITUCIONALIDADE. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, FAVORÁVEL. NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI, DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO.

X.X

Divisão de Apoio à Atividade Legislativa, em

09 de Fevereiro de 2012.

ITEM

ÚNICO



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 004/2012
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls. 02
034/2012
Protocolo

PROC. Nº 034/2012

Diadema, 08 de fevereiro de 2012 COMISSÃO(ÕES) DE:.....

OF. ML Nº 004/2012

DATA...../...../20.....

Excelentíssimo Senhor Presidente,

.....
PRESIDENTE

Temos a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber a título de doação, com encargos, bem imóvel, sito neste Município, e dá outras providências.

O Executivo Municipal pretende fazer abertura de via pública de ligação entre a Avenida Fábio Eduardo Ramos Esquivel com a Avenida Doutor Ulisses Guimarães, visando ampliar e integrar a acessibilidade de pedestres e veículos na malha viária local, na perspectiva de contribuir para melhor fluidez dos deslocamentos nas vias estruturais que integram o Corredor ABD, e demais pontos de interesse no seu entorno.

Para tanto, expediu Decreto n.º 6.687, de 02 de dezembro de 2011, declarando de utilidade pública imóvel constante da matrícula n.º 49.608, do Cartório de Registro de Imóveis de Diadema, para fins de desapropriação para abertura de via de acesso entre a Avenida Fábio Eduardo Ramos Esquivel com a Avenida Doutor Ulisses Guimarães.

Entretanto, o proprietário da área constante da matrícula n.º 49.608, objeto do decreto de desapropriação, de livre vontade, manifestou interesse na doação da área para facilitar a efetivada da ligação entre a Avenida Fábio Eduardo Ramos Esquivel com a Avenida Doutor Ulisses Guimarães, com a intenção de mitigar o impacto gerado pela implantação de futuro empreendimento imobiliário no imóvel circunvizinho, também de sua propriedade.

A doação pretendida colaborará, significativamente, na facilitação da abertura da via pretendida, que por sua vez terá papel importante na melhoria da estrutura física viária local, com a eliminação de pontos críticos de congestionamento de veículos, deixando a região em plena condição de mobilidade, fluidez e acessibilidade, proporcionando o aumento da velocidade média dos veículos, assegurando melhorias nos índices de segurança e fluidez ao trânsito em geral.

Pelo aduzido, na certeza de ter demonstrado embora de modo sucinto a pertinência da medida, principalmente pelo relevante interesse social, aguarda o Poder Executivo, venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível, invocando para tanto o regime de **URGÊNCIA**, tudo nos termos do que preceitua o artigo 52, *caput*, da Lei Orgânica Municipal.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MÁRIO WILSON PEDREIRA REAL
Prefeito Municipal

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:
Encaminhado a SAJUL para prosseguimento.

Exmo. Sr.
Vereador **LAÉRCIO PEREIRA SOARES**
DD. Presidente da Câmara Municipal de
DIADEMA- SP

PRESIDENTE

Data: 09/02/2012

RECEBUEMOS EM 09/02/2012



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 004/2012

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls. <u>03</u>
<u>034/2012</u>
Protocolo <u> </u>

PROC. Nº 034/2012

PROJETO DE LEI Nº 004, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2012

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a receber a título de doação, com encargos, bem imóvel, sito neste Município, e dá outras providências.

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, a título de doação com encargos, bem imóvel, sito neste Município, de propriedade de ACAPULCO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, consoante matrícula nº 49.608, ficha 01, do Cartório de Registro de Imóveis de Diadema, com área de 3.318,91 m² (três mil, trezentos e dezoito metros e noventa e um decímetros quadrados), que assim se descreve:

Terreno consistente na área "B", desmembrada do lote 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro) e parte do lote 05 (cinco), da 3ª gleba, da "Cidade Micro Indústria", neste distrito, município e comarca, medindo 30,95 metros de frente para a Avenida Fábio Eduardo Ramos Esquivel; na lateral esquerda, onde confronta com a área "A", mede 15,63 metros em linha curva, com raio de 9,00 metros e 152,83 em linha reta; 20,01 metros na lateral direita, confrontando com parte das áreas 07 e 08 da Vila Mary, de propriedade de Helmuth Risch e 166,1'2 metros na lateral direita, confrontando com parte do lote 05 à parte do lote 07 da Cidade Micro Indústria – 3ª Gleba, encerrando a área de 3.318,91 metros quadrados.

Art. 2º - A presente doação se dá com encargo, cabendo ao Município destinar a área doada para abertura de via pública para ligação entre a Avenida Fábio Eduardo Ramos Esquivel e Avenida Doutor Ulisses Guimarães.

Parágrafo único – O prazo para cumprimento do encargo estabelecido no presente artigo, será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 3º - A doação de que trata esta Lei produzirá seus efeitos legais após o competente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Diadema.

Parágrafo único – As despesas decorrentes do registro de que trata o *caput* deste artigo ficarão a cargo do doador.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 08 de fevereiro de 2012

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito pelo Serviço de Expediente (GP-711), e afixada no Quadro de Editais na mesma data.

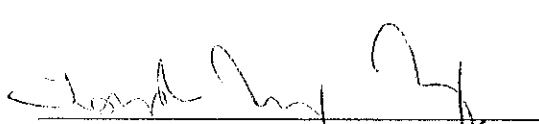

Fls. 04		1369/12	
034	2012	04	
Protocolo		ef	

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIADEMA.

ACAPULCO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede na cidade de São Paulo - SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.144; 3º andar, conj. 31/32, cadastrada no CNPJ/MF. sob nº 09.406.276/0001-49, neste ato **representada** por seu administrador: **Joseph Meyer Nigri**, brasileiro, casado, engenheiro, RG. nº 32.731.388-2-SSP/SP e CPF. nº 298.215.498-61, residente e domiciliado em São Paulo – SP, com domicílio no endereço comercial acima, vem a Vossa Excelência, **pedir a FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO** do imóvel descrito na **matrícula 49.608** do Registro de Imóveis de Diadema, com **área de 3.318,91m²**, de nossa propriedade, a ser destinado para criação de uma rua que ligará a Av. Fabio Eduardo Ramos Esquível à Av. Dr. Ulysses Guimarães. Este melhoramento viário está sendo criado por exigência da municipalidade visando mitigar o impacto gerado pela implantação de futuro empreendimento a ser incorporado por nossa empresa no terreno que faz divisa a essa matrícula e que se encontra em fase de aprovação, conforme Processo Administrativo nº 8186/10.

Sem mais,

Diadema, 2 de fevereiro de 2.012

ACAPULCO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
 Representante Legal: Joseph Meyer Nigri

14º Tabelião de Notas de São Paulo
 Rua Antônio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo
 Fone: (11) 5065.4500 | Fax: (11) 3088.0292 | www.vampre.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
 JOSEPH MEYER NIGRI*****

 São Paulo, 03 de Fevereiro de 2012. C. Seg. 171050644. 12:42:51h

14º TABELIÃO - VAMPRE
 REGISTRO DE IMÓVEIS
 AUTORIZADA
 ESPECIAL
 FIRMA 1
 1047AB377758

R\$4,00

TECUNISA
 Engenharia Jurídica



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls. 05
034/2011
Protocolo 12472/11
16

1569/12
27
108

DECRETO Nº 6.687, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011

DECLARA de Utilidade Pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, imóvel que indica para abertura de via ou logradouro público para ligação entre a Rua Fábio Eduardo Ramos Esquivel e a Avenida Dr. Ulisses Guimarães.

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a prescrição normativa constante da alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta do Processo Administrativo Interno n.º 12.472/2011.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA para fins de desapropriação, amigável ou judicial, terreno identificado e individualizado na matrícula n.º 49.608, ficha 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Diadema, que consta pertencer ao Atacadão - Distribuição, Comércio e Indústria Ltda., que assim se descreve:

Terreno consistente na área "B", desmembrada do lote 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro) e parte do lote 05 (cinco), da 3ª gleba, da "Cidade Micro Indústria", neste distrito, município e comarca, medindo 30,95 metros de frente para a Avenida Fábio Eduardo Ramos Esquivel; na lateral esquerda, onde confronta com a área "A", mede 15,63 metros em linha curva, com raio de 9,00 metros e 152,83 em linha reta; 20,01 metros na lateral direita, confrontando com parte das áreas 07 e 08 da Vila Mary, de propriedade de Helmut Risch e 166,1'2 metros na lateral direita, confrontando com parte do lote 05 à parte do lote 07 da "Cidade Micro Indústria" - 3ª Gleba, encerrando a área de 3.318,91 metros quadrados.

Art. 2º - A desapropriação que trata o presente Decreto visa abrir via ou logradouro público para ligação entre a Avenida Fábio Eduardo Esquivel com a Avenida Dr. Ulisses Guimarães.

Art. 3º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 02 de dezembro de 2011

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI
Prefeito Municipal

AIRTON GERMANO DA SILVA
Secretário de Assuntos Jurídicos

MILTON SUSUMU NAKAMURA

Secretário de Habitação de Desenvolvimento Urbano
Publicação:

Órgão: Diário Regional

Data : 04.12.2011

FIG. 06

034/2012

Protocolo

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Diadema - SP

matrícula

49.608

folha

01

Diadema, 10 de outubro de 2011

IMÓVEL: TERRENO consistente na Área "B", desmembrada do lote 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro) e parte do lote 05 (cinco), da 3ª gleba, da "CIDADE MICRO INDÚSTRIA", neste distrito, município e comarca, medindo 30,95m de frente para a Avenida Fábio Eduardo Ramos Esquivel; na lateral esquerda, onde confronta com a área "A", mede 15,63m em linha curva, com raio de 9,00m, e 152,83m em linha reta; 20,01m nos fundos, confrontando com parte das áreas 07 e 08 da Vila Mary, de propriedade de Helmuth Risch e 166,12m na lateral direita, confrontando com parte do lote 05 à parte do lote 07 da Cidade Micro Indústria - 3ª Gleba, encerrando a área de 3.318,91m².

CONTRIBUINTE: 2101903900.

PROPRIETÁRIO: ATACADÃO - DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, CNPJ(MF) n. 75.315.333/0001-09 com sede na Avenida Morvan Dias de Figueiredo n. 6.169, Vila Maria, São Paulo- SP.

REGISTRO ANTERIOR: R.5/25.807, de 16.12.2009, deste Registro.

Antonio Gonçalves de Sousa
Substituto

R.01 - Em 19 de janeiro de 2012.

Ref. prenotação n. 117.746, de 06 de janeiro de 2012.

VENDA E COMPRA: Conforme Escritura Pública de Venda e Compra com Pacto Adjetivo de Hipoteca em Garantia de Pagamento, lavrada em 27 de dezembro de 2011, às fls. 331/340, do livro n. 3.557, do 14º Tabelião de Notas de São Paulo-SP, a proprietária VENDEU o imóvel, pelo valor de R\$ 2.894.469,65 (dois milhões oitocentos e noventa e quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), a ACAPULCO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob n. 09.406.276/0001-49, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima n. 3.144, 3º andar, conjunto 31/32, São Paulo-SP. Consta do título que a alienante apresentou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros n. 008332011-21200333, emitida em 23.11.2011, e a Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União n. BC27.AC53.89DB.D7F5, emitida em 05.11.2011. Valor Venal Proporcional: R\$ 570.292,04. (Microfilme n. 117.746).

Antonio Santos do Nascimento
Escrivente

Antonio Gonçalves de Sousa
Substituto



MATRÍCULA
49608

PATRICIA ANDRE DE CAMARGO FERRAZ, Oficiala de Registro de Imóveis de Diadema, CERTIFICA, nos termos do art. 19, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 6.015, de 31.12.73, que a presente certidão é cópia reprográfica de inteiro teor da matrícula referida, refletindo a situação jurídica do imóvel, com respeito a ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E PRENOTAÇÕES, até a data de 18/01/2012, inexistindo qualquer registro de citação de ações reais e pessoais reipersecutórias em relação ao imóvel, exceto se constante dos atos praticados e noticiados na presente certidão. É o que tem a certificar, conforme pedido feito. O referido é verdade e dou fé. Serve como certidão de FILIAÇÃO VINTENÁRIA, no caso do registro anterior constante do preâmbulo ter sido lavrado há mais de vinte anos, nos termos do Prov. CGJ 20/93. A Comarca de Diadema foi desmembrada da Comarca de São Bernardo do Campo e instalada em 08.12.1967. Diadema, data e hora abaixo indicadas.

Ao Serventuário... R\$ 22,01 Certidão expedida às 11:09 horas do dia 20/01/2012.
Ao Estado R\$ 6,26 Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").
A Cart. Serv. R\$ 4,64 Protocolo nº 117.746.
Ao Reg. Civil R\$ 1,16
Ao Trib. de Jus. R\$ 1,16
TOTAL R\$ 35,23

SELÓS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA.

matrícula
49.608

lote
01

Diadema, 10 de outubro de 2011

Fls. 08
034/2011
Protocolo

IMÓVEL: TERRENO consistente na Área "B", desmembrada do lote 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro) e parte do lote 05 (cinco), da 3ª gleba, da "CIDADE MICRO INDÚSTRIA", deste distrito, município e comarca, medindo 30,95m de frente para a Avenida Fábio Eduardo Ramos Esquivel; na lateral esquerda, onde confronta com a área "A", mede 15,63m em linha curva, com raio de 9,00m, e 152,83m em linha reta; 20,01m nos fundos, confrontando com parte das áreas 07 e 08 da Vila Mary, de propriedade de Helmuth Risch e 166,12m na lateral direita, confrontando com parte do lote 05 à parte do lote 07 da Cidade Micro Indústria - 3ª Gleba, encerrando a área de 3.318,91m².

CONTRIBUINTE: 21019039001

PROPRIETÁRIO: ATACADÃO (DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, CNPJ(MF) n. 75.315.333/0001-09 com sede na Avenida Morvan Dias de Figueiredo n. 6.169, Vila Maria, São Paulo- SP

REGISTRO ANTERIOR: R 5/25.807, de 16.12.2009, deste Registro.

Antonio Gonçalves de Sousa
Substituto

PATRICIA ANDRÉ DE CAMARCO FERRAZ, Oficiala de Registro de Imóveis de Diadema, **CERTIFICA**, nos termos do art. 19, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 6.015, de 31.12.73, que a presente certidão é cópia reprográfica de inteiro teor da matrícula referida, refletindo a situação jurídica do imóvel, com respeito a **ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E PRENOTAÇÕES**, até a data de 07/10/2011, inexistindo qualquer registro de citação de ações reais e pessoais reipersecutórias em relação ao imóvel, exceto se constante dos atos praticados e noticiados na presente certidão. É o que tem a certificar, conforme pedido feito. O referido é verdade e dou fé. Serve como certidão de **FILIAÇÃO VINTENÁRIA**, no caso do registro anterior constante do preâmbulo ter sido lavrado há mais de vinte anos, nos termos do Prov. CGJ 20/93. A Comarca de Diadema foi desmembrada da Comarca de São Bernardo do Campo e instalada em 08.12.1967. Diadema, data e hora abaixo indicadas.

De Matrícula	R\$ 20,00
De Arquivo	R\$ 1,50
Ata de Matr.	R\$ 6,38
De Taxa p. Cart.	R\$ 1,10
De Inscrição	R\$ 1,10
TOTAL	R\$ 20,08

Certidão expedida às 09:24:52 horas do dia 11/10/2011.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (N.S.C.G.S.P. XIV, 12, "a").
Protocolo nº 115.717.

ROGERIO DE OLIVEIRA
Escrivão

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos

042571

642.63



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fto.	034/2012
Protocolo	

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 004/2012
PROCESSO Nº 034/2012

Apresentou o Chefe do Executivo Municipal o presente Projeto de Lei, dispondo sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal a receber a título de doação, com encargos, bem imóvel, sito neste Município, e dando outras providências

Pretende o Chefe do Executivo, fazer uma abertura de via pública de ligação entre a Avenida Fábio Eduardo Ramos Esquível com a Avenida Doutor Ulisses Guimarães, visando ampliar e integrar a acessibilidade de pedestres e veículos na malha viária local.

O imóvel a ser doado, constante da matrícula nº 49.608, ficha 01, do Cartório de Registro de Imóveis de Diadema, foi declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação através do Decreto nº 6.687, de 02 de dezembro de 2011.

O prazo para cumprimento do encargo será de vinte e quatro meses a contar da data de publicação da Lei a ser aprovada.

A presente doação produzirá seus efeitos legais após o competente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Diadema.

Em sua Mensagem informa o Autor que “ a doação pretendida colaborará, significativamente, na facilitação da abertura da via pretendida, que por sua vez terá papel importante na melhoria da estrutura física viária local, com a eliminação de pontos críticos de congestionamento de veículos, deixando a região em plena condição de mobilidade, fluidez e acessibilidade, proporcionando o aumento da velocidade média dos veículos, assegurando melhorias nos índices de segurança e fluidez ao transito em geral ”.

O artigo 13, inciso I, item 7, da Lei Orgânica do Município de Diadema estabelece que ao Município compete, privativamente dispor sobre assuntos de interesse local, cabendo-lhe, entre outras, adquirir bens, inclusive através de desapropriação, por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social.

Pelo exposto, entende esta Comissão Permanente, que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenário, para apreciação, em razão de sua constitucionalidade.

É o Relatório.

Diadema, 09 de fevereiro de 2012.

Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO
Presidente

Ver. MILTON CAPEL
Vice-Presidente

Ver. PASTOR EDMILSON
Membro



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls.
034/2012
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 004/2012

PROCESSO Nº 034/2012

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER A TÍTULO DE DOAÇÃO BEM IMÓVEL.

RELATOR: VEREADOR JOSÉ FRANCISCO DOURADO, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, POR AVOCACÃO.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre autorização legislativa para o Poder Executivo receber a título de doação, com encargos, bem imóvel situado neste Município.

Acompanha a presente propositura requerimento da ACAPULCO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA para fins de formalização da doação, cópia do Decreto nº 6.687, de 02 de dezembro de 2011, que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel que se pretende doar ao Município, e cópia reprográfica da matrícula do aludido imóvel.

Este é, em estreita síntese, o RELATÓRIO.

P A R E C E R



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls.	034/2012
Protocolo	

Busca o Chefe do Executivo, por intermédio da presente receber em doação com encargos bem imóvel de propriedade de ACAPULCO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, objeto da matrícula nº 49.608 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com área de 3.318,91 m², descrita e caracterizada no art. 1º da propositura em exame.

A doação é feita com encargos, eis que o Município deverá destinar a área a ser doada para a abertura de via pública que ligará a Av. Fábio Eduardo Ramos Esquivel a Av. Dr. Ulysses Guimarães, no prazo de 24 meses a contar da data da publicação da Lei que vier a ser aprovada.

A doação somente produzirá seus efeitos legais após o competente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis de nossa Cidade.

Quanto ao mérito, a propositura está a merecer o apoio deste Relator, eis que no imóvel a ser recebido pelo Município em doação será aberta uma via pública que ligará a Av. Fábio Eduardo Ramos Esquivel à Av. Dr. Ulysses Guimarães, visando ampliar e integrar a acessibilidade de pedestres e veículos em nossa malha viária, contribuindo assim para melhor fluidez do tráfego na região do Corredor ABD.

Ressalte-se que a área a ser recebida em doação foi declarada de utilidade pública para fins de desapropriação para abertura da referida via de acesso, conforme se vê da cópia reprográfica do Decreto Municipal nº 6.687, de 02 de dezembro de 2011.

Quanto ao aspecto econômico, não vê este Relator qualquer óbice à aprovação da propositura em exame, posto que



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls.
034/2012
Protocolo

a doação da referida área dispensa o decreto expropriatório da mesma e o conseqüente pagamento do valor da indenização.

De outra parte, existem recursos disponíveis, consignados em dotações próprias da vigente Lei de Meios, para ocorrer as despesas provenientes da execução da Lei a ser aprovada, conforme dispõe o art. 4º, despesas essas que se resumem a lavratura da Escritura de doação e do respectivo registro.

Frente a todo o exposto, é este Relator favorável à aprovação ao Projeto de Lei nº 004/2012, na forma como se encontra redigido.

Salas das Comissões, 09 de fevereiro de 2012.

VER. JOSÉ FRANCISCO DOURADO
(Relator)



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls. _____
034/2012
Protocolo _____

Acompanhamos o bem lançado Parecer do Nobre Relator, eis que somos, igualmente, favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 004/2012, Ofício ML. Nº 004/2012, na origem, que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber a título de doação, com encargos, o imóvel de propriedade da ACAPULCO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, objeto da matrícula nº 49.608 do Cartório de Registro de Imóveis de nossa Cidade, com área de 3.318,91 m², sendo que o Município de Diadema deverá utilizar a referida área para nela abrir importante via de acesso que ligará a Av. Fábio Eduardo Ramos Esquivel a Av. Ulysses Guimarães.

Sala das Comissões, data retro.

VER. JOSÉ QUEIRÓZ NETO
(Vice-Presidente)

VER. WAGNER FEITOZA
(Membro)